



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

[pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)

### **EDITAL Nº 042/14**

Procede a chamada para matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas obrigações legais, torna público o procedimento destinado à Inscrição para matrícula e rematrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, anos finais do Ensino Fundamental, no município de Getúlio Vargas, para o ano letivo de 2015, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

#### **REMATRÍCULAS**

Art. 1º Para as rematrículas, os pais ou responsáveis deverão comparecer à secretaria da escola em que o aluno estiver matriculado, munidos da documentação necessária, no período de 03 a 14 de novembro de 2014, em horário escolar.

#### **MATRÍCULAS**

Art. 2º Para alunos novos, respeitando o zoneamento, os pais ou responsáveis deverão obrigatoriamente cumprir duas etapas:

§ 1º - Primeira etapa: INSCRIÇÃO, quando o candidato preenche o formulário na Internet, disponível no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), no período de 17 a 28 de novembro de 2014. O sistema estará aberto a partir das 7h 30min do dia 17 de novembro de 2014.

§ 2º - Segunda etapa: MATRÍCULA PRESENCIAL, que ocorre na escola para o qual o candidato foi designado. O responsável deverá levar os documentos comprobatórios abaixo citados, e, preferencialmente, formulário de inscrição, observando os turnos de funcionamento da escola, no período de 01 a 19 de dezembro de 2014:

- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento;
- Carteira de vacinação;
- Carteira de identidade e CPF (de quem possuir);
- Cartão do SUS;
- Histórico escolar (quando for o caso).

§ 3º - Só será efetivada a matrícula após a apresentação de toda a documentação.

§ 4º - Não comparecendo no prazo estabelecido para realizar a matrícula presencial, o candidato perderá a vaga.

Art. 3º O número de vagas oferecidas será previamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

divulgado pelas escolas, após a renovação das matrículas, devendo respeitar o quadro de vagas existente em cada escola, priorizando os alunos moradores da região compreendida na área do zoneamento (bairro, escola, rua).

Art. 4º As inscrições para matrículas só poderão ser efetivadas através de formulário eletrônico, disponível no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br). Caso o candidato não tenha acesso à internet, poderá se dirigir até uma das escolas municipais, Biblioteca Pública Municipal Dr. Léo Stumpf ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em horário de expediente, para realizar o preenchimento do formulário no site.

Art. 5º A divulgação da lista dos alunos inscritos para efetivação das matrículas será feita pelo site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), bem como nos murais das escolas municipais. Após, os responsáveis pelos alunos deverão comparecer na escola, para a matrícula presencial, munidos com os documentos solicitados, no período estabelecido neste edital.

Art. 6º Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.

### TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7º Os alunos da Rede Municipal e Estadual que **necessitarem de transporte escolar** devem fazer a pré-inscrição no Setor de Transporte Escolar, junto a Prefeitura Municipal, trazendo consigo comprovante de matrícula e residência. Os casos serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente divulgados nos murais da escola, site da prefeitura e outros meios de comunicação.

### DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º Na Rede Pública Municipal será permitido desdobramento de turmas, após a análise e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Equipes Diretivas, observando-se, prioritariamente, existência de espaço físico.

Parágrafo Único. A estrutura das turmas que tenham alunos com Necessidades Educacionais Especiais será analisada e emitido um parecer pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Núcleo Integrado de Apoio ao Educando - NIAE, conforme legislação vigente.

### DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º As turmas ficarão assim constituídas:

Berçário I: 0 a 01 ano



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

[pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)

Berçário II: 01 ano completo até 31/03/2015  
Berçário III: 02 anos completos até 31/03/2015  
Maternal: 03 anos completos até 31/03/2015  
Pré-A: 4 anos completos até 31/03/2015  
Pré-B: 5 anos completos até 31/03/2015

Art. 10. Uma vez efetuada a matrícula em tempo e turno integral, na Pré-escola da E.M.E.F. Cônego Stanislau Olejnik, os alunos deverão frequentar, obrigatoriamente, os dois turnos.

Art. 11. Nas escolas estaduais do Rio Toldo, Souza Ramos e Mathias Lorenzon para as turmas de educação infantil (Pré A e Pré B), as inscrições e efetivação da matrícula serão feitas na própria escola, no mesmo período estipulado neste edital.

Art. 12. De acordo com o zoneamento, os alunos de Educação Infantil (Pré A e Pré B) que pertenceriam a E.E.E.F. Padre Manoel da Nóbrega, devem fazer a inscrição na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

### **DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 13. Para as séries finais do Ensino Fundamental serão abertas matrículas somente para o 6º ano, nas E.M.E.F. Cônego Stanislau Olejnik e E.M.E.F. 15 de Novembro.

### **DA MATRÍCULA E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EJA**

Art. 14. As matrículas para alunos novos na EJA (respeitando o critério de idade - 15 anos completos na data da matrícula) deverão respeitar o número de vagas por turma e o início do ano letivo, por se tratar de curso presencial.

Art. 15. Para a efetivação da matrícula, os alunos previamente inscritos deverão comparecer na escola, portando os seguintes documentos:

- Comprovante de residência;
- Carteira de identidade e CPF (de quem possuir);
- Histórico Escolar;
- Carteira de Trabalho ou atestado de trabalho.

### **DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA**

Art. 16. Em caso de sobra de vagas, serão matriculados os alunos que residirem mais próximo à escola (de acordo com o zoneamento) e menor idade, com análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e Conselho Escolar.

### **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

[pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)

Desporto e Escolas Municipais serão responsáveis pela divulgação da campanha de matrícula e deverão utilizar meios de comunicação disponíveis no município.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e Conselho Tutelar, obedecendo legislação vigente.

Art. 19. Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todas as escolas municipais mantidas pelo município de Getúlio Vargas.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de outubro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.